



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Ata da 18.^a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Virgínia realizada em 19 de Outubro de 2020

Aos dezenove dias do mês de outubro de dois mil e vinte, nesta cidade de Virgínia, no prédio da Câmara Municipal, realizou-se esta Sessão Ordinária, sob a Presidência do Vereador Anderson Chagas Ribeiro. Não foram registradas ausências. Às dezoito horas, o Sr. Presidente declarou que, sob a proteção de Deus, estava aberta a décima oitava reunião ordinária e determinou a leitura da Ata da Sessão anterior, à qual foi aprovada e assinada pelo Presidente e Secretário. Para dar início aos trabalhos, foi feita a leitura do Expediente, que constou do seguinte: - De Carlos Eduardo Costa Negreiros, Ofício n.º 11512020, encaminhando a Lei Ordinária n.º 607/2020, de 30/09/2020. - Ofício n.º 1152/2020, encaminhando a Lei Ordinária n.º 608/2020, de 06/10/2020. Logo após, foi dado início ao 2.º Expediente, oportunidade em que o Vereador Luiz Alberto Ribeiro apresentou o Requerimento Nº 53/2020, que diz: "O Vereador que esta subscrive, no exercício de seu mandato, e com base no artigo 34 da Lei Orgânica do Município, vem REQUERER ao plenário desta Casa Legislativa que aprove a CONVOCAÇÃO da Gestora Municipal de Saúde de Virgínia, para comparecer na próxima reunião ordinária desta Câmara, a fim de discorrer e prestar esclarecimentos sobre as ações desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Saúde para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 em nossa cidade. - Tal requisição é necessária face à escassez de informações e à falta de clareza em relação à atuação da Administração Municipal no tocante às ações de prevenção e combate à disseminação da doença em nosso município, ações estas para as quais a Prefeitura recebeu recursos oriundos dos governos federal e estadual. Segundo dispõe o art. 34 da Lei Orgânica Municipal, a Câmara tem a prerrogativa de convocar os Secretários Municipais e dirigentes equivalentes para prestar informações, pessoalmente, acerca de assuntos de interesse público, sendo que o não comparecimento é considerado como desacato à Câmara." Após sua leitura, foi colocado em discussão. Não teve manifestações a respeito. Submetido a votos, o requerimento obteve aprovação unânime, ao que o Sr. Presidente determinou à secretária que convocasse a gestora de saúde, Sra. Céris Maria Ricardo, para comparecer à Câmara no próximo dia nove de novembro, às 17:00hs. Ao adiante, a secretária fez a leitura de um documento assinado pelo Sr. Álvaro José Carneiro Júnior, no qual oferece denúncia com pedido de cassação de mandato do então Prefeito Municipal, Exmo. Sr. Carlos Eduardo Costa Negreiros, pela prática de infrações político-administrativas, com fundamento no art. 4.º, VII e X, do Decreto-Lei n.º 201/1967, na Constituição Federal, na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Lei Orgânica do Município de Virgínia. Depois de uma longa e extenuante leitura do documento a todos os presentes, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por 15 (quinze) minutos, para análise da matéria. Decorrido o prazo estabelecido, a reunião foi reaberta e o Sr. Presidente comunicou que após análise por parte de todos os vereadores, iria colocar em discussão o pedido de recebimento da denúncia do Sr. Álvaro José Carneiro Júnior. Primeiramente discursou o vereador Antonio José Ribeiro: "Boa noite Sr. Presidente, Senhores Vereadores, Secretária Cida, Contadora Marília, população virginense presente nessa reunião ordinária. Nesses quase dezesseis anos de mandato, é a primeira vez que passo por



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

essa situação. Queria muito não ter que passar, sendo assim vindo a aplicação dos recursos públicos chegando de fato para servir a toda comunidade seja ela na zona urbana como na zona rural. Seja esse dinheiro bem aplicado nas áreas da saúde, educação, esportes, transporte, cultura e lazer, sendo este último o fato desta denúncia. Não será a primeira, tão pouco a última e digo mais, tantas outras deveriam ter sido feitas. Fica aqui minhas sinceras desculpas e sei que não fui vereador sozinho, tão pouco outros vereadores deveriam ter feito também outras denúncias. Sobre a denúncia que deu entrada nesta Casa, estou ciente que ela é de fato crime contra a administração pública e se encontra em julgado, fato esse que se encontra na Constituição Federal, no art. 55: " Perderá o mandato: § 6.º O que sofrer condenação criminal em sentença transitada em julgado". Dentro da administração pública, todos os trâmites para licitação, inexigibilidade, é do conhecimento das pessoas que estão nos cargos ocupados na licitação da Prefeitura e que de boa fé também teriam que ter um bom convívio com os secretários que assinam os empenhos dos pagamentos. Daí me ponho no lugar do secretário de Cultura e Turismo que foi pego de surpresa sendo citado nesse processo. Peço que todos os presentes reflitam um minuto o quanto esse cidadão virginense que eu, Tonho Correinha, conheço de longa data assim como sua família e família de sua esposa, com a notícia de que foi citado, se condenado terá que devolver dinheiro aos cofres públicos sem ter de onde tirar e tendo que se endividar por ato que não foi sua culpa. Não é de hoje que os bons pagam pelos pecadores e hoje não estou aqui para acusar ou se vingar de ninguém, neste caso o Sr. Prefeito e sim corrigir uma covardia que todos aqueles que hoje ocupam cargo público dentro da Prefeitura estão expostos. Sendo assim o meu voto é sim." Após as palavras do Vereador Antonio José, discursou o vereador Maurício Varella Mendes: "Sr. Presidente, Senhores Vereadores, Cida, Marília e a toda população presente, boa noite. Eu queria parabenizar o meu amigo Antonio José, foi muito bem falado sobre o Max, uma pessoa idônea que merece o nosso respeito na nossa comunidade. Nessa minha legislatura sempre questioneei, cobre e convidei o cidadão para que participasse e reivindicasse seus direitos como cidadão aqui nessa Casa. Tivemos o prazer de receber a Comunidade do Mogiano que lutaram por sua ponte, que era necessária sua construção. E isso com muito custo e com a ajuda do Executivo da cidade de Delfim Moreira a ponte foi construída. Outra oportunidade tivemos a presença das pessoas portadoras de necessidades especiais, onde o Antonio foi responsável por isso, mais uma vez parabenizo por isso, onde não tivemos tanto êxito. E uma outra oportunidade foi quando os secretários concursados vieram reivindicar melhores salários, mas não compete a esta Casa tal solução. Mas sim apoiar o Executivo para melhorar toda a grade de funcionários. No mais hoje esta Casa está cheia, mas não por lutarem por seus direitos, mais sim para apoiar seu candidato do lado A ou lado B, ou até pressionar algum vereador. Lamentável. Não é o meu caso, na minha vida procuro ouvir os lados para depois dar minha opinião tentando ser justo, isso não agrada a todos, mas é o meu modo. E dá certo na minha vida, no meu negócio e quando fui presidente da APAE desta cidade. Então vamos aos fatos: - A denúncia está muito bem fundamentada, muito detalhada, e contém documentos que supostamente comprovam os fatos alegados. Não se tratam de fatos aleatórios, mas sim de irregularidades que já foram apuradas pelo Ministério Público e denunciadas pela Procuradoria-Geral de Justiça perante o Tribunal de Justiça de Minas Gerais. A denúncia do Ministério Público já foi recebida



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

pelo Tribunal de Justiça, o que indica que há indícios fortes de que houve a prática de crime por parte do Prefeito Municipal. A votação que ocorrerá hoje não diz respeito à cassação do mandato do prefeito, e nem acarretará o seu afastamento imediato do cargo. É apenas uma votação para abertura de um processo de apuração, que poderá ou não levar à cassação do mandato. Assim, aprovar o recebimento da denúncia significa apenas que a Câmara vai apurar os fatos que foram denunciados, para depois decidir se eles se constituem ou não como infração político-administrativa. Caso seja aprovada a abertura do processo, o prefeito terá toda a oportunidade para se defender da denúncia e provar que é inocente, se for o caso. Mas, pela gravidade da denúncia, a Câmara não pode se omitir, pois a nossa função de vereadores exige que nós sejamos responsáveis e zelosos para com o patrimônio público e tenhamos respeito para com a população que nos elegeu. Se há uma suspeita forte de desvio de dinheiro público, nós precisamos apurar. Sobre os fatos denunciados: As irregularidades denunciadas são relacionadas à contratação de artistas para a Exposição Agropecuária de Virgínia do ano de 2017, especificamente os shows das duplas Milionário e Marciano e Dimas e Danilo. Numa leitura rápida da denúncia, podemos apontar que a denúncia está apontando pelo menos 3 irregularidades relacionadas com este fato: 1º) Preço superfaturado: a Prefeitura pagou R\$ 114.100,00 pelo show da Dupla Milionário e Marciano, quando na época outros municípios pagaram de R\$ 60 mil a R\$ 62 mil, conforme amostras de preços que foram apresentadas pela denúncia. Pelo show da dupla Dimas e Danilo a Prefeitura pagou R\$ 34.500,00, quando o preço de mercado era de R\$ 15 mil. 2º) A segunda irregularidade foi a inexigibilidade de licitação, ou seja, a contratação direta dos artistas através de uma empresa escolhida pela Prefeitura, que foi a empresa Fama Produções Artísticas, da cidade de Lambari, de propriedade do Sr. José Antônio Rodrigues. De acordo com a Lei de Licitações, esse tipo de contratação sem licitação só pode ser feito se for diretamente com o artista ou com seu empresário exclusivo. A dupla Milionário e Marciano tinha uma empresa constituída exclusivamente para cuidar da contratação dos seus shows, que costumava firmar os contratos com várias outras Prefeituras. Mas em Virgínia a contratação foi feita por outra empresa intermediária de produções artísticas, sem justificativa de sua escolha nem dos preços. A terceira irregularidade apontada foi a verificação de fraudes nos processos de inexigibilidade de licitação para contratação desses artistas. Para tentar justificar os preços superfaturados, a Prefeitura inseriu nestes processos cópias de notas fiscais adulteradas, relativas a shows dos mesmos artistas para outros municípios. A adulteração das notas da dupla Milionário e Marciano foi comprovada mediante conferência das notas no site da Prefeitura de São Paulo, onde fica a sede da empresa da dupla, e dos valores dos empenhos registrados no Tribunal de Contas de MG. Nessa conferência, verificou-se que o valor dos documentos que consta no processo de contratação é diferente (e maior) do que o real. A denúncia também aponta que houve fraude nas notas que foram emitidas pela empresa contratada (Fama Produções), supostamente com a intenção de sonegar impostos. Apesar de o valor do contrato ser de R\$ 148.600,00, a empresa emitiu 4 notas com valor global de apenas R\$ 14.800,00, ou seja, 10% do valor contratado. E a Prefeitura as pagou mesmo com essa divergência de valores, mesmo sem um documento fiscal idôneo. Estes fatos são muito graves e precisam no mínimo serem apurados, pois envolve a suspeita de um desvio de dinheiro público, de forma escancarada e sem o menor pudor. O mínimo que nós podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

fazer, em respeito ao povo de Virgínia, é abrir um processo na Câmara para apurar esta denúncia, e responder de forma segura a algumas perguntas: Houve superfaturamento dos shows? Houve favorecimento ao empresário? Houve desvio de dinheiro público? Houve fraude contábil e tributária? Houve fraude de documentos públicos a fim de forjar um processo de inexigibilidade de licitação? Eu acredito que o esclarecimento destas perguntas interessa ao próprio prefeito, se ele for inocente dessas acusações. Se a Câmara eventualmente rejeitar a abertura desse processo, isso será visto pelo povo como uma confirmação de culpa do prefeito. E será visto como uma conivência dos vereadores que votarem contra o recebimento da denúncia. Estes vereadores serão vistos como inimigos do povo, e como políticos que estariam querendo acobertar as infrações e os crimes de que se acusa o prefeito. Estamos aqui para defender o Povo e não a casa do Executivo. Obrigado Sr. Presidente.” Finda as palavras do vereador Maurício, discursou o edil Luiz Alberto Ribeiro: "Sr. Presidente, Senhores Vereadores, população aqui presente, uma boa noite. A Denúncia foi elaborada de acordo com os requisitos de Decreto-lei 201/67 e não contém nenhuma falha formal ou legal que impeça o Presidente a levá-la em deliberação ao Plenário. Todos os fatos alegados na denúncia estão acompanhados de documentos fornecidos pelo denunciante a fim de comprovar as irregularidades. Os fatos, objetos da denúncia, já foram objetos de uma denúncia criminal que foi apresentada ao Ministério Público do Tribunal de Justiça do Estado pela prática de crime previsto no art. 89 de Lei 8.666/93: "dispensar ou exigir licitação fora previstas em lei ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou inexigibilidade." Essa denúncia criminal já foi aceita pelo TJMG e o processo já está correndo na Justiça e pode condenar o Prefeito a uma pena de detenção de 3 a 5 anos. O fato do Tribunal de Justiça ter aceito essa denúncia é um indicativo muito forte de sua veracidade e gravidade, porém, o processo criminal que corre na Justiça é independente e não se confunde com a denúncia que foi apresentada à Câmara. Cada instância tem a sua finalidade e uma não dispensa a outra, ou seja, o fato de estar correndo uma ação criminal na Justiça, não impede a Câmara de abrir um processo político-administrativo e condenar o Prefeito em perda de mandato que gera a inexigibilidade. Aqui na Câmara, o denunciante está acusando o Prefeito de ter cometido infração político-administrativo que não é exatamente um crime, mas uma conduta que vai contra os deveres de honestidade e comportamento que se exige do Prefeito. A denúncia aponta o enquadramento das irregularidades em dois tipos de infrações previstas no art. 4.º do Decreto-lei 201/67, inciso VII: "Praticar contra expressa disposição de lei, atos de sua competência ou omitir a sua prática. Inciso V: conceder de modo incompatível com a dignidade o decoro do cargo." A aprovação do recebimento da denúncia é importante para permitir a apuração das irregularidades denunciadas porque os fatos são graves e se forem comprovados representa uma forma de desvio de dinheiro público, mas a aprovação favorável desse primeiro momento não acarreta cassação do mandato e nem o afastamento imediato do prefeito. Se a Câmara aprovar o recebimento da denúncia acarretará apenas a abertura de um processo no qual terá que ser respeitado o direito da defesa do Prefeito e somente no final desse processo é que será votado pelo Plenário a cassação ou não do mandato do prefeito. Aliás, diante da gravidade da denúncia, a abertura do processo é uma oportunidade para que o Prefeito se defenda e comprove a sua inocência, se for o caso. É a função da Câmara e não apenas da Justiça, apurar a lisura dos atos dos gestores públicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

municipais e puni-los, caso se comprove ter havido fatos irregulares. Por isso, aprovar o recebimento da denúncia não é um ato meramente político, é uma obrigação moral dos vereadores para a população de Virgínia. Os vereadores que se recusarem a abrirem esse processo de apuração, certamente serão punidos pelos eleitores nas urnas. A denúncia apontada que somente nesses dois shows teria havido um prejuízo financeiro para o município de setenta e três mil e seiscentos reais, o que não é pouca coisa, mas o prejuízo ético e moral é muito maior, se for confirmado que houve superfaturamento e ilegalidade de fraude nas contratações, isso seria um desvio de dinheiro público. Algo inaceitável, pois o dinheiro é do Povo que está se tratando. Essa votação sobre o recebimento da denúncia representa apenas autorização de abertura de processo de cassação do mandato e não significa a imputação de culpa do Prefeito, mas apenas o entendimento que a denúncia possui o mínimo de plausibilidade para ser apurado mediante atos posteriores de produção e análises de provas com garantia do amplo direito de defesa e contraditório do Prefeito. Com esses argumentos, já me declaro a favor do recebimento da denúncia de cassação do mandato do Prefeito. Antes de colocar em votação... é... é... colocar em votação... eu gostaria de saber do Sr. Presidente como vai ser a votação, se vai ser simbólica ou nominal e o quorum para votação?" A respeito da pergunta, pronunciou-se o Sr. Presidente: "Vai ser chamado cada vereador e a resposta SIM ou NÃO". Luiz Alberto: "É o quorum da votação?" Sr. Presidente: "Maioria simples". Luiz Alberto: "Obrigado Sr. Presidente". Fim das palavras, o então Presidente, Vereador Anderson Chagas Ribeiro determinou que de acordo com o Art. 5.º, Inciso II, do Decreto-Lei 201 de 1967, colocava em votação o recebimento da Denúncia oferecida pelo Sr. Álvaro José Carneiro Júnior, com pedido de cassação do mandato do Prefeito - Sr. Carlos Eduardo Costa Negreiros. A votação foi nominal e no final apurou-se o seguinte resultado: Votos pelo SIM: Vereadores Antonio José Ribeiro, Joaquim Moreira Neto, Luiz Alberto Ribeiro e Maurício Varella Mendes. Votos pelo NÃO: Vereadores Antonio Carlos de Almeida, Devair Dimas Marins, José Carlos da Silva e Marcílio Torres Porto. Conforme determina o Art. 36, Inciso III, o Sr. Presidente, Vereador Anderson Chagas Ribeiro participou da votação, pelo que votou pelo "NÃO". Diante do exposto, o dirigente da sessão anunciou que por 05 (cinco) votos a 04 (quatro), o Plenário decidiu pelo não recebimento da denúncia acima mencionada. E, não havendo mais nada a ser tratado, o Sr. Presidente Vereador Anderson Chagas Ribeiro declarou encerrada esta Sessão e convocou a próxima para o dia nove de novembro, com o seguinte: 1.º Expediente: Leitura e aprovação da ata e de correspondências recebidas do Executivo e de Diversos. 2.º Expediente: Apresentação de Indicações, Requerimentos e Projetos. Ordem do Dia: discussão e votação do projeto de lei n.º 017/2020. Levantou-se a sessão. E, para constar, foi lavrada esta Ata que depois de ser lida e aprovada, será assinada pelo Presidente e Secretário.

Sala das Sessões, 19 de Outubro de 2020.

Anderson Chagas Ribeiro
Presidente da Mesa

Vereador Anderson Chagas Ribeiro

José Carlos da Silva
Secretário

Vereador José Carlos da Silva